



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Planoj
Comuni*

Contrato 192/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, representado neste ato por Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.381.389/0001-50, com sede na Rua Joubert Guerra, nº 79, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG – CEP 31310-230, neste ato representado pelo sócio Luiz Ricardo Cordeiro Alves, portador do CPF nº 690.389.616-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRG nº 025/2017, homologado em 12/05/2017 – PRC 046/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software destinado a gestão do sistema de controle e administração escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital de licitação e de acordo com a descrição e quantitativos anexo deste contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, a manutenção das condições demonstradas da habilitação;
- b) A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços sem autorização do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- d) Manter o preço constante na Cláusula Terceira fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
- f) Responsabilizar-se por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- g) Proceder à manutenção e atualização do software, conforme descrição no Termo de Referência;
- h) Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil a CONTRATANTE comunique, por escrito à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.
- i) Disponibilizar, após a emissão de ordem de fornecimento, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customizações do Software.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- l) Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da especificada neste contrato, será devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.
- m) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

- a) Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados solicitados, relativos aos serviços contratados, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pela produção e guarda de cópias ("backups") de segurança dos dados constantes no Software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Pagar, na data, o compromisso assumido neste instrumento;
- e) Manter atualizada a lista com os nomes e números telefônicos a serem constatados informando qualquer alteração através de carta devidamente assinada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Única – O descumprimento a inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **0901.12.122.0018.2.087 339039 1101 Ficha 349.**

5. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses.**

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

7.2 Em havendo prorrogação contratual, o preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Federação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.

8. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo efetuado pagamento de acordo com o serviço prestado, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Software I	12 Meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

9.2 Nos preços contratados já estão incluídos os valores correspondentes a todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários da Contratada;

10. DO PAGAMENTO

3.4. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento dos produtos/serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido da Unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, coordenadora dos serviços.

10.1 Parágrafo Primeiro - A nota fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preço que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que somente atestará a entrega do produto/serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.2 Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

10.3. Parágrafo Terceiro – O valor correspondente a Customizações do software serão pagos a medida de sua utilização. As Customizações serão solicitadas formalmente pela Prefeitura, e devem ser analisadas pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da proposta, para aprovação, quantificação e precificação das horas técnicas reservadas para este fim, mediante autorização de serviços emitida pela Prefeitura.

AF M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

12. RECEBIMENTO

12.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer produtos novos de primeira linha, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO.

12.2 – A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação em no máximo 24 (vinte e quatro horas).

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14. FORO

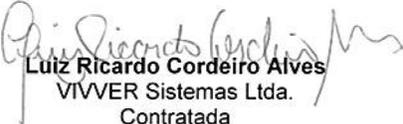
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 12 de maio de 2017


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Juliana Alves Ferreira
Sec. Municipal de Educação e Desportos


Luiz Ricardo Cordeiro Alves
VIVVER Sistemas Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____